



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1492, Seção Itarana/ES, pág. 157 a 160 do DOM/ES de 09/04/2020

PORTARIA Nº 1.796/2020

NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 003909/2019, 003929/2019, 004335/2019, 004392/2019, 004474/2019, 004649/2019, 003951/2019, 004062/2019 e 004150/2019, para atuarem como fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Atas de Registro de Preços.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMAF: DAIYANY MENEGHEL MAURI, matrícula nº 004014

SEMAS: MARCELO BUGÉ, matrícula nº 003256

SEMUS: CAMILA CIURLLETI, matrícula nº 005074

SEMED: ANDRESSA MENEGHEL, matrícula nº 005269

SMTOSU: MONIQUE HELLEN VELOSO, matrícula nº 003300

SEMAMA: ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 000051

SEDECULT: ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES, matrícula nº 000137

GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005073

GABINETE/DEFESA CIVIL: CHARLES ANTÔNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 005157

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Contratada: AGNES COMERCIAL LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 55.816,09 (cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e nove centavos)

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Vigência: 12 (doze) meses com início em 10 de março de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Contratada: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 51.265,90 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Vigência: 12 (doze) meses com início em 10 de março de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Contratada: GABRIELA COSTA CORREA PAPELARIA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 24.393,53 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Vigência: 12 (doze) meses com início em 10 de março de 2020



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Contratada: GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA RPP

Valor total do Contrato: R\$ 54.468,83 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Vigência: 12 (doze) meses com início em 10 de março de 2020

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMAF: MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO, matrícula nº 004013

SEMAS: LURIAN TONIATO, matrícula nº 005075

SEMUS: EDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005273

SMTOSU: ROSEMARY COAN, matrícula nº 005098

SEMAMA: LEONARDO JOSUE BALDOTTO, matrícula nº 005266

SEDECULT: CAMILA VENTURINI, matrícula nº 005305

GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005078

GABINETE/DEFESA CIVIL: NATERCIA LAZZARI NEGRINI, matrícula nº 005272

Art. 3º Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Itarana/ES, 08 de abril de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

DAIYANY MENEGHEL MAURI

MARCELO BUGE

CAMILA CIURLLETI

ANDRESSA MENEGHEL

MONIQUE HELLEN VELOSO

ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO

ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

CHARLES ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Substitutos:

MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO

LURIAN TONIATO

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

LUCAS PEREIRA DAL COL

ROSEMARY COAN

LEONARDO JOSUE BALDOTTO

CAMILA VENTURINI

BRENO FIOROTTI MAURI

NATERCIA LAZZARI NEGRINI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;